

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Projeto Básico**

<b>Objeto</b>	Prestação de serviço de capacitação para servidoras e servidores do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, mediante curso a distância para o desenvolvimento do tema <b><i>Prevenção e Avaliação de Fraudes Corporativas</i></b> , consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
<b>Objetivos</b>	<p>O treinamento pretendido visa capacitar os auditores na prevenção e na detecção de fraudes nos processos de trabalho sob avaliação pela Secretaria de Auditoria. Assim, espera-se que os profissionais capacitados estejam aptos a aplicar procedimentos de auditoria que permitam testar e aferir a adequabilidade e a conformidade dos controles internos estabelecidos para prevenir e detectar possíveis fraudes e corrupções.</p> <p>Ao final da capacitação, espera-se que os participantes sejam capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- compreender os conceitos relacionados a fraude;</li><li>- compreender o âmbito de atuação dos auditores na prevenção e na detecção de fraudes;</li><li>- conhecer as ferramentas de controles e riscos em fraudes;</li><li>- identificar potenciais áreas de alto risco suscetíveis à fraude e à corrupção;</li><li>- utilizar técnicas de detecção de fraude em processos diversos sob análise (gestão de aquisições, gestão de recursos humanos, gestão patrimonial, administração financeira, tecnologia da informação, etc).</li></ul>

<b>Justificativas</b>	<p>Em reunião da Comissão Técnica de Auditoria Interna - CTAI, ocorrida em 07/06/2022, os integrantes da Comissão reavaliaram o PAC-Aud 2022, objetivando apresentar relação de ações educacionais passíveis de suprir os <i>gaps</i> identificados em suas unidades a partir da reestruturação do TSE, da demanda surgida com a chegada de novos servidores, bem como da necessidade de atualização ou aperfeiçoamento.</p> <p>Especificamente com relação à formação básica em auditoria interna à prevenção de fraudes, foi recomendada a participação de todo o quadro de pessoal da Secretaria de Auditoria - SAU das iniciativas de capacitação relacionadas à temática, buscando-se aperfeiçoar o gerenciamento de riscos, os controles e a governança no TSE a partir da aplicação das normas e das melhores práticas internacionais em matéria de auditoria.</p> <p>Adicionalmente, destaca-se que o Programa de Integridade do TSE, aprovado mediante a Portaria TSE nº 705, de 02 de agosto de 2022, estabeleceu como medida de integridade, sob a responsabilidade da SGP e da SAU, o fomento à capacitação de auditores para prevenção e detecção de fraudes, em alinhamento às boas práticas destinadas à promoção da integridade pública com vistas ao aprimoramento da governança institucional.</p> <p>Assim, evidencia-se que a temática que contribui com o Planejamento Estratégico do TSE do período 2021 - 2026, aprovado pela <a href="#">Portaria-TSE nº 497/2021</a>, especialmente no que concerne a <b><i>Aprimorar a Governança Institucional</i></b>, dentre os <a href="#">Objetivos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral</a>, o qual está relacionado à perspectiva Processos Internos.</p>
<b>Metodologia</b>	Exposição audiovisual com interação entre participantes e a pessoa facilitadora, além do desenvolvimento de discussões levantadas com a análise de casos práticos.
<b>Requisitos do proponente</b>	<p>I) experiência em instrutoria da natureza do tema do presente projeto básico;</p> <p>II) formação da(o)s profissional(is) indicada(o)s para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo;</p> <p>III) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.</p>

<b>Modalidade</b>	A distância mediante encontros síncronos por videoconferência.
<b>Tipo de turma</b>	Fechada.
<b>Conteúdo mínimo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução <ul style="list-style-type: none"> <li>o Conceito da fraude</li> <li>o Os tipos de fraudes e suas causas</li> </ul> </li> <li>• Entendendo e conhecendo o fraudador <ul style="list-style-type: none"> <li>o O profissional e engenharia social</li> <li>o O fraudador amador</li> </ul> </li> <li>• Conhecendo os atributos do triangulo da fraude <ul style="list-style-type: none"> <li>o Oportunidade</li> <li>o Motivação</li> <li>o Racional</li> </ul> </li> <li>• Detecção da Fraude <ul style="list-style-type: none"> <li>o Identificando os sinais de fraude (red flags)</li> </ul> </li> <li>• Avaliando os fatores de risco para a fraude <ul style="list-style-type: none"> <li>o O COSO ICF e a fraude</li> <li>o Processo de análise de riscos</li> <li>o Eventos mais frequentes</li> <li>o Fatores que aumentam os riscos de fraudes</li> </ul> </li> <li>• Utilizando técnicas de prevenção e detecção de fraude <ul style="list-style-type: none"> <li>o A importância de uma política corporativa para prevenção da fraude</li> <li>o Os cinco princípios para prevenção da fraude</li> <li>o Adoção de medidas antifraude e de Cyber-risks</li> <li>o O canal de denúncia, sua importância neste processo de prevenção</li> </ul> </li> <li>• O papel do profissional de controle - auditor ou especialista</li> </ul>
<b>Carga horária</b>	16 horas.
<b>Local</b>	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona.
<b>Público-alvo</b>	Servidores do TSE em geral.
<b>Quantidade de participantes</b>	- Até 12 (doze) participantes; - Observação: é necessária a concessão de 1(um) acesso adicional sem ônus, idêntico ou não ao dos participantes, para fins de acompanhamento da execução do objeto contratual pelo TSE diretamente no ambiente virtual.
<b>Período e horário de realização</b>	Segundo semestre de 2022, preferencialmente na segunda quinzena de novembro, no turno vespertino.
<b>Avaliação da ação de capacitação</b>	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará <b>avaliação de reação</b> ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.

<b>Condições para pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega da carga horária mínima prevista;</li> <li>• Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos;</li> <li>• Entrega de certificados à Seduc;</li> <li>• Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços;</li> <li>• Situação fiscal e trabalhista regular.</li> </ul>
<b>Sanções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias.</li> <li>• Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais.</li> <li>• Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais.</li> <li>• Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais.</li> <li>• As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.</li> </ul>
<b>Fiscalização</b>	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE

**ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO**  
**ASSESSORA III**



Documento assinado eletronicamente em **19/09/2022, às 19:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

2022.00.000012424-4

Documento nº 2194558 v13

**ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS**  
**COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **27/09/2022, às 13:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **28/09/2022, às 11:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2194558&crc=1D12BDFE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2194558&crc=1D12BDFE), informando, caso não preenchido, o código verificador **2194558** e o código CRC **1D12BDFE**.

---